LEI Nº 1.723/2013, de 17 de junho de 2013.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 18/06/13
Sec. Administrativo

"**Dispõe sobre aquisição de uma Pá-Carregadeira**", e da outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, *aprovou* e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal de Crixás-GO uma pá-carregadeira, nova, potencia no volante de 125HP a 135HP, peso operacional de 10.000 a 11.000, capacidade da caçamba 1,7 mt³ a 2,5 mt³, pela importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para ocorrer o pagamento dos encargos assumidos na execução desta Lei, conta a municipalidade com a Dotação Orçamentária vigente:

15.451.0019.1.021-Aquisição de veiculo, Maquina para Infra-Estrutura 4.4.90.52.00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal de Crixás
ADM. 2013/2016